RESOLUÇÃO Nº 44/2015/CONEPE

Art. 12. Todo aluno regularmente matriculado no curso de Graduação em Engenharia Agronômica terá um Professor Orientador.

Art. 13. Será função do Professor Orientador acompanhar o aluno durante todo o curso, sendo responsável por:

I. auxiliar o aluno na obtenção de competências e habilidades para que sejam compatíveis com os blocos cursados;

II. desenvolver planos educacionais para que os alunos atinjam os objetivos propostos pelo projeto de curso;

III. acompanhar e avaliar o portfólio construído pelo aluno;

IV. auxiliar o aluno a interpretar e dirimir dúvidas relacionadas ao projeto pedagógico e normas da instituição;

V. auxiliar na solução de conflitos e dúvidas relacionadas ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e;

VI. avaliar o progresso do aluno durante sua vida acadêmica.